



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº007/2015

Processo Licitatório nº 434/2015

Licitação na Modalidade Pregão na forma Presencial nº 007/2015 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada aquisição de gêneros alimentícios para atender alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino de Gurupi-TO.

Aos 16 dias do mês de março do ano de 2015, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE** como **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inscrita no CNPJ sob o nº17.527.397/0001-77, com sede na BR-242, KM 407 (saída para a cidade de Peixe), lote 4, gleba 8, 4ª etapa, parte do loteamento Fazenda Santo Antônio, BLOCO "C", Gurupi – TO, CEP: 77.400-000, representada neste ato pelo seu Secretário o **Srº Eurípedes Fernandes Cunha**, brasileiro, casado, bacharel em direito, portador da Carteira de Identidade RG nº 394.943 SSP/TO e CPF nº 526.461.811-91, residente e domiciliado à Av. Amazonas, nº 977, centro, CEP: 77.403-030 nesta cidade, Fone: (63) 9268-9797 – 9936-0057, denomina nesta Ata as partes:

### Detentoras da Ata de Registro de Preços:

- 1. SUPERMERCADO IGUATU LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 37.000.148/0001-36, Inscrição Estadual nº 29.042.601-4, com sede Rua Presidente Castelo Branco nº705- A, CEP: 77.443-560, Fone:(63)3312-3381, Gurupi- TO, neste ato representada por seu sócio administrador o **Sr. Carlos José de Alcântara Antunes**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do documento de identidade CNH nº 02.518.510.100, inscrito no CPF nº 649.092.121-91 e Carteira de Identidade nº 105.015 SEJSP/TO, residente e domiciliado na Av. Rio Grande do Sul, nº634, Centro, CEP:77.403-070, Fone: (63)8403-0538, na cidade de Gurupi- TO;
- 2. C.A BEZERRA DE ALCANTARA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13987395/0001-00 e Inscrição Estadual nº 29.434.896-4, com sede na Av. Maranhão, nº 841, Centro, CEP: 77410-020, Gurupi-TO, telefone (63)3351-2049, e-mail: frileitedistribuidora@bol.com.br, neste ato representada por seus proprietário o **Sr. Cesar Augusto Bezerra de Alcântara**, brasileiro, solteiro, comerciante, portado do documento de identidade CNH nº 00.514.932.776, inscrito no CPF nº 768.019.931-00 e no RG nº 135.119-SSP-TO, residente e domiciliado à Av. Maranhão, nº841, Centro, CEP: 77410-020, em Gurupi-TO. Telefone (63)8404-8227, e-mail: [Cesar.gr@uol.com.br](mailto:Cesar.gr@uol.com.br);

**As partes acima elencadas RESOLVEM**, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, do Decreto nº 7.892, de 23.01.2013, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, demais normas pertinentes e respectivas atualizações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do Pregão Presencial nº 007/2015-SRP e seus anexos:

FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP, cujo objeto é Registro de Preços para futura, eventual e parcelada aquisição de gêneros alimentícios para atender alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino de Gurupi-TO, a fim de atender as necessidades do Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, conforme condições, especificações e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no





certame do **Pregão Presencial Nº 007/2015** realizado em **05/03/2015**, conforme as cláusulas e condições que seguem:

#### DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjudicação do Pregão Presencial nº 007/2015-SRP**, na forma da Lei nº 10.520/02, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e **Ato de Ratificação do Órgão Gerenciador através de seu Gestor, conforme Termo de Homologação de 13/03/2015**, tudo constante no **Processo Licitatório nº 434/2015**, do qual passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O Objeto desta Ata de Registro de Preços é o **Registro de Preços para futura, eventual e parcelada aquisição de gêneros alimentícios para atender alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino de Gurupi-TO**, conforme condições e especificações contidas no Processo Licitatório nº 434/2015, no Edital do Pregão Presencial nº 007/2015 - SRP e seus Anexos.
- 1.2. A Administração não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e desta Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A Ata de Registro de Preços – ARP é documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.
- 2.2. Após a homologação do resultado da presente licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, firmado o compromisso de fornecimento nas condições ali estabelecidas, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.
- 2.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração, carta de credenciamento ou contrato social, acompanhados de documento de identidade com foto.
- 2.4. As licitantes vencedoras do certame serão convocadas para assinar a ARP por e-mail, por ofício ou ato administrativo do órgão competente, no de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação.
  - 2.4.1. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pelo Órgão competente.
  - 2.4.2. A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, caso deixar de fazê-lo no prazo fixado ou havendo recusa em fazê-lo, dela será excluída, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.
  - 2.4.3. É facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, quando a proponente vencedora não atender à convocação para assinatura da ARP no prazo e condições estabelecidos, respeitada a ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em Edital e demais cominações legais.





**2.5. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato.**

**2.5.1.** Esta Ata de Registro de Preços terá seu **extrato** publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins, no Diário Oficial da União (se necessário), e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Gurupi ([www.gurupi.to.gov.br](http://www.gurupi.to.gov.br)) durante sua vigência.

**2.6.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados por esta ARP, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, conforme dispõe o art. 12, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

**2.7.** Será incluído nesta ARP na forma de anexo, o de registro de preços dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação de ordem da última proposta apresentada pelas respectivas licitantes durante a fase competitiva do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

**2.7.1.** O registro a que se refere o item 2.7 tem por objetivo a formação de **cadastro de reserva** no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, e sucessivamente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

**2.7.2.** A habilitação dos fornecedores que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 2.7.1 será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto nº 7.892/2013 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do mesmo Decreto.

**2.8.** A existência de preços registrados nesta ARP não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

**2.9.** O Edital do Pregão e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) do(s) licitante(s) vencedor(es) do Certame, farão parte integrante desta ARP, independente de transcrição.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES REGISTRADOS**

**3.1.** Após a homologação da Licitação e conseqüentemente firmada e publicada a ARP, a contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666/93.

**3.2.** No caso de ser firmado Instrumento Contratual, Autoridade competente convocará a adjudicatária para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** do ato convocatório, devendo observar e cumprir as exigências contidas no Edital seus anexos, ressaltando-se em especial as exigências desta cláusula.

**3.2.1.** O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*





3.2.2. O contrato a ser firmado em decorrência da ARP oriunda desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 4.1. Os produtos serão solicitados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, mediante a assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços, através da requisição/solicitação de materiais devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.
- 4.2. Os produtos, objeto desta licitação serão solicitados semanalmente, conforme a necessidade de cada Unidade de Ensino e deverão ser entregues no prazo máximo de 02(dois) dias contados a partir do recebimento da solicitação/requisição ou nota de empenho, devidamente assinada, com identificação do servidor público municipal competente, acompanhada da nota fiscal emitida referente aos produtos requisitados e entregues, devendo esta ser conferida e atestada por servidor competente.
- 4.2.1. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, tendo o acompanhamento do servidor competente e responsável pelo setor da merenda escolar, fica resignado à servidora Célia Regina, telefone (63) 3301-4359.
- 4.3. Garantir a integridade e a qualidade do transporte dos alimentos destinados ao consumo humano, refrigerados ou não, a fim de impedir a contaminação e deterioração do produto, de acordo com a norma da ABNT NBR 14701:2001(estabelece os procedimentos e critérios de temperatura para o transporte de produtos alimentícios refrigerados: resfriados ou congelados no tocante a estocagem, carga, deslocamentos e descarga, de forma a garantir sua integridade e preservar sua qualidade inicial até a recepção pelo destinatário/recebedor).
- 4.3.1. Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, garantias e quaisquer outras despesas para entrega do objeto desta licitação.
- 4.4. A Licitante vencedora responsabilizar-se-á, às suas expensas, pelo transporte dos produtos e deverá entregá-los/descarregá-los, sem nenhum custo oneroso para a Secretaria Municipal de Educação em relação à entrega dos mesmos.
- 4.5. O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas, dentre outras sanções cabíveis elencadas no Edital, e ainda conforme rege a Lei Federal nº8.666/93.
- 4.6. Todos os itens que compõem o objeto deste Pregão deverão ser entregues em embalagem original, intacta contendo todas as informações necessárias e obrigatórias sobre fabricação, data de validade e afins (quando couber).
- 4.6.1. Os produtos serão devolvidos no ato da entrega se não corresponderem a qualidade exigida nas especificações do Termo de Referência. A licitante vencedora terá um prazo de 02 (dois) dias, para trocar os produtos recusados.
- 4.6.2. Os Gêneros alimentícios e os alimentos perecíveis, deverão ser de excelente qualidade, atendendo as especificações e critérios estabelecidos no Termo de Referência e Edital.
- 4.7. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito de fábrica, avarias ocasionadas pelo transporte ou na





embalagem, e se for entregue em desacordo com apresentado na proposta em até 24(vinte e quatro) horas.

- 4.8. A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

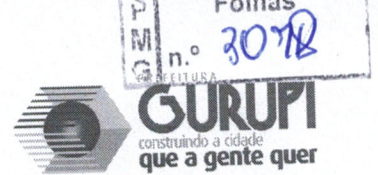
- 5.1. Em parcela única, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a emissão e apresentação da Nota Fiscal, referente aos materiais requisitados/solicitados e devidamente entregues.
- 5.2. A nota fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição (ões)/solicitação(ões) de materiais emitidas pela Secretaria Municipal de Educação responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.
- 5.2.1. As notas fiscais deverão ser emitidas nominalmente para a Secretaria Municipal de Educação, conforme o montante dos quantitativos totais das respectivas requisições/solicitações de materiais.
- 5.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.4. Cada nota fiscal deverá ser acompanhada, para liquidação, com certidão negativa de tributos e certidão negativa de dívida ativa, emitida pela Secretaria de Finanças.
- 5.6. O preço registrado quanto ao objeto descrito no Termo de Referência é:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTDE	UNIDADE	EMPRESA VENCEDORA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO LANCE
1	Café de 250g	Ki joia	200	KG	C A BEZERRA DE ALCANTARA	13.987.395/0001-00	R\$ 11,40	R\$ 2.280,00
2	Cereal para alimentação infantil com probiotico de arroz	Meu Bijuzinho	526	KG	SUPERMERCADO IGUATU LTDA ME	37.000.148/0001-36	R\$ 11,40	R\$ 5.996,40
3	Cereal para lientação infantil com probiotico de milho	Meu Bijuzinho	526	KG	SUPERMERCADO IGUATU LTDA ME	37.000.148/0001-36	R\$ 11,40	R\$ 5.996,40
4	Cereal para	Meu	526	KG	SUPERMERCADO	37.000.148/0001-	R\$ 11,40	R\$





ESTADO DO TOCANTINS  
Prefeitura Municipal de Gurupi  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



	limentação infantil com probiotico de aveia	Bijuzinho			IGUATU LTDA ME	36			5.996,40
5	Leite em pó integral (0 a 06 meses)	Aptamil	1700	KG	SUPERMERCADO IGUATU LTDA ME	37.000.148/0001-36	R\$ 24,45	R\$	41.565,00
6	Leite em pó integral fortificado	manaca	3290	KG	C A BEZERRA DE ALCANTARA	13.987.395/0001-00	R\$ 15,90	R\$	52.311,00
7	Farinha lacta	lunutre	526	KG	C A BEZERRA DE ALCANTARA	13.987.395/0001-00	R\$ 15,40	R\$	8.100,40
8	Leite de soja original pronto	vita mais	8500	UNIDADE	C A BEZERRA DE ALCANTARA	13.987.395/0001-00	R\$ 2,80	R\$	23.800,00
9	Amido de milho	sinha	526	KG	C A BEZERRA DE ALCANTARA	13.987.395/0001-00	R\$ 2,40	R\$	1.262,40
10	Povillo doce	Lopes	7000	KG	SUPERMERCADO IGUATU LTDA ME	37.000.148/0001-36	R\$ 1,80	R\$	12.600,00
11	Vinagre	castelo	1500	KG	C A BEZERRA DE ALCANTARA	13.987.395/0001-00	R\$ 1,35	R\$	2.025,00
12	Bolo de cenoura pronto	fri leite	2700	KG	C A BEZERRA DE ALCANTARA	13.987.395/0001-00	R\$ 9,95	R\$	26.865,00
13	Bolo de laranja pronto	fri leite	2700	KG	C A BEZERRA DE ALCANTARA	13.987.395/0001-00	R\$ 9,95	R\$	26.865,00
14	Bolo de milho	fri leite	2700	KG	C A BEZERRA DE ALCANTARA	13.987.395/0001-00	R\$ 9,95	R\$	26.865,00
15	Polpa de tamarindo congelada	Triângulo	6400	KG	SUPERMERCADO IGUATU LTDA ME	37.000.148/0001-36	R\$ 5,95	R\$	38.080,00
16	Polpa de manga congelada	Triângulo	6400	KG	SUPERMERCADO IGUATU LTDA ME	37.000.148/0001-36	R\$ 5,95	R\$	38.080,00
17	Polpa de maracujá congelada	amazom	6400	KG	C A BEZERRA DE ALCANTARA	13.987.395/0001-00	R\$ 13,40	R\$	85.760,00
18	Carne bovina /cochão duro, limpa e magra. resfriada, embalagem em saco plástico transparente de 01 kg.	Boi Brasil	19200	KG	SUPERMERCADO IGUATU LTDA ME	37.000.148/0001-36	R\$ 14,90	R\$	286.080,00
19	Coxa e sobrecoxa de	frango norte	19200	KG	C A BEZERRA DE ALCANTARA	13.987.395/0001-00	R\$ 5,75	R\$	110.400,00





20	frango								
20	Abobrinha verde	ceasa	6400	KG	C A BEZERRA DE ALCANTARA	13.987.395/0001-00	R\$ 2,70	R\$ 17.280,00	
21	Batata doce	ceasa	6400	KG	C A BEZERRA DE ALCANTARA	13.987.395/0001-00	R\$ 1,70	R\$ 10.880,00	
22	Couve-flor	ceasa	3200	KG	C A BEZERRA DE ALCANTARA	13.987.395/0001-00	R\$ 9,90	R\$ 31.680,00	
23	Cará (inhame)	ceasa	4500	KG	C A BEZERRA DE ALCANTARA	13.987.395/0001-00	R\$ 3,70	R\$ 16.650,00	
24	Limão	ceasa	3200	KG	C A BEZERRA DE ALCANTARA	13.987.395/0001-00	R\$ 2,25	R\$ 7.200,00	
25	Melancia	Ceasa	32000	KG	SUPERMERCADO IGUATU LTDA ME	37.000.148/0001-36	R\$ 1,30	R\$ 41.600,00	
26	Melão	ceasa	24000	KG	C A BEZERRA DE ALCANTARA	13.987.395/0001-00	R\$ 2,50	R\$ 60.000,00	
27	Quiabo	ceasa	3200	KG	C A BEZERRA DE ALCANTARA	13.987.395/0001-00	R\$ 5,49	R\$ 17.568,00	
28	Mexerica	Ceasa	16000	KG	SUPERMERCADO IGUATU LTDA ME	37.000.148/0001-36	R\$ 3,95	R\$ 63.200,00	
29	Repolho roxo	ceasa	3200	KG	C A BEZERRA DE ALCANTARA	13.987.395/0001-00	R\$ 1,99	R\$ 6.368,00	
30	Pera	Ceasa	1316	KG	SUPERMERCADO IGUATU LTDA ME	37.000.148/0001-36	R\$ 7,49	R\$ 9.856,84	
31	Vagem	ceasa	3200	KG	C A BEZERRA DE ALCANTARA	13.987.395/0001-00	R\$ 5,89	R\$ 18.848,00	

- A licitante **C A BEZERRA DE ALCANTARA** restou vencedora quanto aos itens 01, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 29 e 31 perfazendo em seu registro de preços o valor total de R\$ 553.007,80 (quinhentos e cinquenta e três mil sete reais e oitenta centavos);
- A licitante **SUPERMERCADO IGUATU LTDA ME** restou vencedora quanto aos itens 02, 03, 04, 05, 10, 15, 16, 18, 25, 28 e 30 perfazendo em seu registro de preços o valor total de R\$ 549,051,04 (quinhentos e quarenta e nove mil cinquenta e um reais e quatro centavos).

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

- 6.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos das previsões de dotações orçamentárias: 12.306.1241 2.039 manutenções da merenda escolar e material de consumo 33.90.30, com a fonte 0010.00.201 recurso próprio da merenda escolar (86) e fonte 0201.00.000 específica da educação (22).

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. Os preços, durante a vigência da ARP, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, podendo ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, **cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores**, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração





para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, conforme alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 7.1.1.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.1.2.** Ainda que comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ARP e iniciar outro procedimento licitatório.
- 7.1.3** O gerenciador desta Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ARP.
- 7.2.** Deverão ser observadas ainda, as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.
- 7.3.** O registro do fornecedor será cancelado quando:
- O Fornecedor registrado descumprir as condições desta ARP;
  - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 7.3.1.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item anterior será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 7.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta ARP, devidamente comprovados e justificados nas seguintes hipóteses:
- Por razão de interesse público; ou
  - A pedido do fornecedor registrado.
- 7.4.1.** Poderá ser cancelado ainda no caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da Fornecedor, bem como no caso de ocorrer transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa Detentora.
- 7.5.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pelos Órgãos Gestor/Participantes.
- 7.6.** Deverão ser observadas ainda as disposições contidas nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei 8.666/93.
- 7.7.** A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com por e-mail, por ofício ou ato administrativo do órgão competente, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;





7.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

#### CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS

8.1. Nos valores registrados quanto ao objeto a ser fornecido, deverão estar incluídos nos valores ofertados na proposta, todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos, taxas, tributos, seguros, contribuições sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, transportes, embalagens, licenças, despesas com frete, transporte e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto ora licitado.

#### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 são obrigações das partes:

- a) Fornecer com pontualidade o objeto solicitado conforme requisição/solicitação emitida pela Secretaria solicitante a qual deverá estar devidamente assinada por servidor competente para tal;
- b) Fornecer com pontualidade os produtos solicitados conforme solicitação/requisição emitida pela Secretaria devidamente assinada por servidor competente para tal;
- c) Garantir a integridade e a qualidade do transporte dos alimentos destinados ao consumo humano, refrigerados ou não, a fim de impedir a contaminação e deterioração do produto, de acordo com a norma da ABNT NBR 14701:2001;
- d) Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, garantias e quaisquer outras despesas para entrega do objeto desta licitação;
- e) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor do objeto;
- f) Manter todas as condições de habilitação exigidas no Instrumento Convocatório do certame;
- g) Constatadas irregularidades a respeito à especificação: rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- h) Em caso de diferença de quantidade ou de partes: determinar sua complementação ou rescindir a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- i) A Fornecedora deverá fornecer ao Órgão Gerenciador, meios de comunicação para fins de atendimento, via web ou telefônico;
- j) Comunicar ao Órgão Gerenciador da modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço constante nesta ARP;
- k) Optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador, observadas as condições nela estabelecidas;
- l) Formalizar pedido de cancelamento do registro de preços em decorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta ARP, comprovando e justificando seu pedido;
- m) Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução;
- n) Cumprir fielmente o disposto no Instrumento Convocatório que originou esta ARP bem como as obrigações assumidas nela.

#### 9.2. Do Órgão Gerenciador da ARP:

- a) Caberá a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;





- b) Providenciar a assinatura desta ARP e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes;
- c) Gerenciar a ata de registro de preços, acompanhando e fiscalizando sua execução;
- d) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta ARP;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- g) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta ARP;
- h) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- i) Notificar à Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida em que for necessário;
- j) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os registrados nesta ARP, mantendo atualizada a listagem de preços que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da ARP;
- k) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- l) Proceder à revogação desta ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, na hipótese de não haver êxito nas negociações.
- m) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- n) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- o) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- p) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- q) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato;
- r) Autorizar ou não a adesão de órgãos não participantes nesta ARP e consequentemente a aquisição ou contratação observado o prazo de vigência da ata;
- s) Consultar a(s) detentora(s) da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a órgão(s) não participante(s) que externem a intenção de utilizar a presente ARP;
- t) Autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo de 90 (noventa) dias previsto no § 6º do art. 22 do Decreto nº 7892/2013, respeitado o prazo de vigência da ARP, quando solicitada pelo órgão não participante, para que este efetive a aquisição ou a contratação.

9.2.1. O Órgão Gerenciador, quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso assumido, **poderá:**

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, mediante comunicação antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovação apresentados pelo fornecedor não puder cumprir o compromisso; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

### 9.3. Do(s) Órgão(s) Não Participante(s):

- a) Consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços;
- b) Identificar/elencar o objeto e os quantitativos que tem interesse em fazer adesão, não excedendo a cem por cento dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ARP para o órgão gerenciador e órgãos participantes;





- c) Efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, após a autorização do Órgão Gerenciador, dentro o prazo de vigência da ata;
- d) Responsabilizar-se por atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;
- e) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedor/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta ARP, e sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- g) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- h) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- i) Informar a Fornecedor/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;
- j) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedor/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato;

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

- 10.1.** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração no âmbito municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da ARP e anuência da(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s), desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, nas normas municipais e demais normas pertinentes em vigor com as respectivas atualizações.
- 10.2.** Os órgãos e entidades que não participaram deste registro de preços, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 10.3.** Poderá(ão) a(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.
- 10.4.** As aquisições ou contratações adicionais a serem realizadas pelo(s) Órgão(s) não Participante(s), não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cem por cento dos quantitativos** dos itens constantes da tabela geral do Termo de Referência (Anexo I) deste Edital e dos registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.
- 10.5.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para O Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.
- 10.6.** Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ARP.





- 10.7. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo(s) fornecedor(es) das obrigações assumidas na ARP e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas da ARP, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

- 11.1. Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital e sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, conforme disposto:

#### I - Advertência nos casos de:

- Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;

#### II - Multas nos seguintes casos e percentuais:

- Por atraso injustificado na execução da ARP/Instrumento Contratual/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total contratado;
- Por atraso injustificado na execução do ARP/Instrumento Contratual/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor total contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
- Recusa do adjudicatário em receber a ARP/Instrumento Contratual, a Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
- Por inexecução total ou parcial injustificada a ARP/Instrumento Contratual/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente;
- A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de licitar ou contratar com a Administração, a critério da Autoridade.

#### III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar ou contratar com a Administração:

- Por atraso injustificado na execução ARP/Instrumento Contratual/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 01 (um) ano;
- Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira: até 02 (dois) anos;
- Por recusa do adjudicatário em assinar/receber a ARP, o Contrato, a Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, conforme o caso, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 02 (dois) anos;
- Por inexecução total ou parcial injustificada da ARP/Instrumento Contratual/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento: até 02 (dois) anos;
- Por deixar de entregar os documentos exigidos para habilitação: até 02 (dois) anos;

#### IV – Impedimento de licitar com a Administração e descredenciado no Sicafe, ou no sistema de cadastramento de fornecedores do município, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº10.520/2002:





- a) Após convocado, não celebrar a ARP/Contrato dentro do prazo de validade da sua proposta;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da ARP/Contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

**V - Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes após decorrido o prazo da sanção aplicada.

**11.2.** As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

**11.3.** As sanções previstas nos itens I, III, V e IV do item 11.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei n.º 8.666/93.

**11.3.1.** As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por meio de correspondência com aviso de recebimento onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

**11.4.** A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, bem como a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

**11.5.** As sanções previstas nos itens I, II, III e IV do subitem 11.1 são da competência do Órgão Gestor/Órgãos Participantes/Órgãos Não participantes, conforme o caso.

**11.6** A sanção prevista no item IV do item 11.1 é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

**12.1.** O cadastro de reserva de licitantes que aceitaram cotar o objeto com preços iguais ao do licitante vencedor, gerado em ata quando da realização da sessão, será incluído nesta ARP na forma de anexo único nesta ARP na sequência da classificação de ordem da última proposta apresentada pelas respectivas licitantes durante a fase competitiva do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.1.2.** O registro a que se refere o item 12.1 tem por objetivo a formação de **cadastro de reserva** no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, e sucessivamente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.





12.7. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 12.1.2 será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto nº 7.892/2013 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do mesmo Decreto.

12.8 A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Presencial nº 007/2015-SRP, as propostas das empresas classificadas quanto aos itens, respectivamente, em 1º lugar no Certame supra numerado, o Anexo único desta ARP e o Cadastro de Reserva de Fornecedores.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993 e a Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 3.555/2000 e Decreto nº 7.892/2013, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.


#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

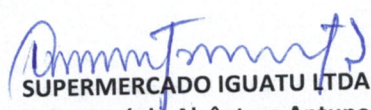
14.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preço, fica eleito o Foro da Comarca de Gurupi/TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 16 dias do mês de março de 2015.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Eurípedes Fernandes Cunha  
ÓRGÃO GERENCIADOR

  
C.A BEZERRA DE ALCANTARA-ME  
Cesar Augusto Bezerra de Alcântara  
FORNECEDORA/DETENTORA DA ARP

  
SUPERMERCADO IGUATU LTDA  
Carlos José de Alcântara Antunes  
FORNECEDORA/DETENTORA DA ARP

Testemunhas:

1. Fernando Fernandes dos Santos CPF: 061.589.881-54

2. Patricia Ferreira Reis CPF: 005.912831-3



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS

**EXTRATO DE CONTRATO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2015**

CONTRATO Nº 05-2015  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Tocantins  
CONTRATADO(A): R F Comercio de Produtos Alimentícios Eireli- CNPJ: 20.486.642/0001-50. OBJETO: aquisição materiais de expediente e consumo para as secretarias municipais; VALOR TOTAL: R\$ 80.198,00 (oitenta mil cento e noventa e oito reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 09/02/2015 a 31/12/2015; DATA DA ASSINATURA: 09/02/2015. SIGNATÁRIOS: Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Tocantins – Contratante. R F Comércio de Produtos Alimentícios Eireli – Contratada.

CONTRATO Nº 06-2015  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Tocantins  
CONTRATADO (A): Multicores Papelaria e Informática LTDA- CNPJ: 05.259.115/0001-19. OBJETO: aquisição materiais de expediente e consumo para as secretarias municipais; VALOR TOTAL: R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 09/02/2015 a 31/12/2015; DATA DA ASSINATURA: 09/02/2015. SIGNATÁRIOS: Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Tocantins – Contratante. Multicores Papelaria e Informática LTDA – Contratada.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2015**

CONTRATO Nº 02-2015  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Tocantins  
CONTRATADO (A): Desafios Distribuidora de material de escritório e limpeza Ltda ME- CNPJ: 14.436.705/0001-41. OBJETO: aquisição materiais de higiene e limpeza para as secretarias municipais; VALOR TOTAL: R\$ 51.400,00 (cinquenta e um mil e quatrocentos reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 09/02/2015 a 31/12/2015; DATA DA ASSINATURA: 09/02/2015. SIGNATÁRIOS: Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Tocantins – Contratante. Desafios Distribuidora de material de escritório e limpeza Ltda ME – Contratada.

CONTRATO Nº 03-2015  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Tocantins  
CONTRATADO (A): R F Comercio de Produtos Alimentícios Eireli- CNPJ: 20.486.642/0001-50. OBJETO: aquisição materiais de higiene e limpeza para as secretarias municipais; VALOR TOTAL: R\$ 51.400,00 (cinquenta e um mil e quatrocentos reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 09/02/2015 a 31/12/2015; DATA DA ASSINATURA: 09/02/2015. SIGNATÁRIOS: Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Tocantins – Contratante. R F Comercio de Produtos Alimentícios Eireli – Contratada.

Dois Irmãos do Tocantins - TO, 09 de Fevereiro de 2015.

FRANCISCO CARLOS ASSI TOZZATTI  
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO  
TIPO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2015**

Acha-se aberta, na Prefeitura Municipal de Guará-TO, LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 011/2015, tipo Menor Preço por item, com a finalidade de selecionar proposta mais vantajosa para aquisição de sacos de cimento, contendo 50 Kg (cinquenta quilos) cada.

Início da Sessão: às 15 horas, do dia 30 de março de 2015, na Sala de Licitações do Paço Municipal de Guará-TO, situada à Av. Bernardo Sayão, Quadra 06, Lotes 25 e 26, Centro.

O Edital poderá ser solicitado no endereço eletrônico: guaraillicitacao@gmail.com, na sede da Prefeitura Municipal de Guará ou através de solicitação pelo Tel. (63) 3464-5108.

Guará - TO, 13 de Março de 2015.

Marcos Vinícius Pereira de Moraes  
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2015**

Processo nº 434/2015. Pregão Presencial nº 007/2015-SRP. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Educação. Detentoras: Supermercado Iguatu Ltda, CNPJ n. 37.000.148/0001-36 e C.A Bezerra de Alcantara-ME, CNPJ nº 13987395/0001-00. Assinatura: 16/03/2015. Vigência: 12 meses contados desta publicação. Íntegra da ARP: www.gurupi.to.gov.br. Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013.

Gurupi - TO, 16 de Março de 2015.

Eurípedes Fernandes Cunha  
Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRATINS

DECRETO Nº 041/2015

Itapiratins - TO, 12 de março de 2015.

**NOMEIA APROVADO NO IV CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ITAPIRATINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Itapiratins, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município de Itapiratins, Estado do Tocantins, visando o preenchimento de cargos no Quadro de Servidores Estáveis do Poder Executivo, na forma do resultado do IV Concurso Público, homologado através do Decreto nº 002/2014, de 08 de janeiro de 2014, publicado no DOE nº 4.042, de 08 de janeiro de 2014.

**RESOLVE:**

I - Ficam nomeados para os cargos os quais foram aprovados em concurso público, observado a ordem de classificação, dos servidores a seguir relacionados:

NOME	CARGO	CPF
01 DAYANE DA SILVA MENDES	ASG	041.021.271-78
02 LUIZ MARTINS DE SOUZA	TRATORISTA	003.247.761-86

II - Para efeito de posse, os servidores ora nomeados, fica convocado a, no prazo de 30 (trinta) dias, formalizar requerimento dirigido ao Secretário de Administração de Itapiratins, comparecendo na sede da Prefeitura Municipal de Itapiratins, munido da documentação exigida para o pleito, na forma do Edital de Concurso Público nº 001/2013, de 27 de setembro de 2013.

III - A nomeada, até então empregada, seja na iniciativa privada ou pública, cujo cargo gera incompatibilidade constitucional ou colisão: horário de trabalho, deverão apresentar comprovante de demissão.

IV - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Itapiratins, Estado do Tocantins, aos 12 dias do mês de março de 2015.

MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura e o Fundo Municipal de Saúde de Oliveira de Fátima tomam público que realizarão a LICITAÇÃO a seguir caracterizada:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015 – dia 27 de Março de 2015 às 09:00, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a aquisição de reservatório metálico tipo taça com capacidade para 15.000 lts, para o município de Oliveira de Fátima-TO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015 – dia 27 de Março de 2015 às 11:00, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a aquisição de leite pasteurizado, para o município de Oliveira de Fátima-TO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2015 – dia 27 de Março de 2015 às 13:00, tipo MENOR PREÇO MENSAL, visando a contratação de profissional para atuar na área de odontologia, no município de Oliveira de Fátima-TO

O edital completo poderá ser obtido pelos interessados na sede do município de 07:00 às 11:00 de segunda a sexta-feira. Maiores informações Junto à CPL do município, 16 de Março de 2015.

Juliana Rodrigues Lopes  
Pregoeira